ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1249, de 01 de setembro de 1992

Dispõe sobre a redução do expediente do servidor municipal estudante, em cumprimento ao que determina o artigo 127 da Lei Complementar nº 01/91 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A duração do expediente para os servidores públicos municipais da administração direta e autarquica, alunos de curso de qualquer gráu será reduzido em uma (01) hora.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior somente se aplica aos estudantes que fizeram prova, mediante atestado do Diretor do estabelecimento em que for matriculado, de que o horário escolar se estenda além de 10 horas e 30 minutos ou tenha início até às 19 horas.

Art. 3º - A redução de que trata o artigo anterior aplica-se aos estudantes de todos os níveis, inclusive os matriculados em cursos de especialização, aperfeiçoamento, pré-vestibular e outros.

Art. 4º - Em se tratando de estágio obrigatório à conclusão de habilitação profissional, de qualquer gráu, o estudante será dispensado do trabalho enquanto este perdurar.

Parágrafo único - O Diretor do Estabelecimento de Ensino conjuntamente com o Coordenador do Estágio, atestarão a carga horária e o período de realização.

Art. 5º - Exclui-se do benefício da presente Lei, o período de férias escolares.

Art. 6º - Os Chefes de órgãos em que estiver servindo o estudante, organizarão seu horário de expediente de conformidade com o horário escolar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Cunha
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO